

§1º. Para se inscrever, o interessado deverá apresentar requerimento em formato de ofício, instruído com todos os documentos aptos a permitir a avaliação dos critérios de merecimento elencados nos artigos 11 e seguintes da Resolução n.º 01/2017 do CSPGE, considerando as atividades concluídas no período de exercício na classe de origem.

§2º. O requerimento será remetido pela plataforma PBDoc (<https://pbdoc.pb.gov.br>), como ofício interno (OFN) ao Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, com os documentos digitalizados e declarados autênticos pelo interessado, sob sua responsabilidade pessoal e funcional.

§3º. Não será admitida a remessa de requerimentos ou documentos fora do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º Em caso de indeferimento da inscrição, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Superior da PGE no prazo de 10 (dez) dias.

João Pessoa, 17 de abril de 2024.

FELIPE TADEU LIMA SILVINO
Corregedor-Geral da PGE

**Secretaria de Estado da Administração /
Secretaria de Estado da Administração
Penitenciária / Escola de Serviço
Público do Estado da Paraíba**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**EDITAL N° 003/2024/SEAD/SEAP/ESPEP
RESULTADO FINAL**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, tornam pública o **RESULTADO FINAL GERAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS** do Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado, Edital N° 003/2024/SEAD/SEAP/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado n°18.073, de 02 de abril de 2024, pág. 13.

1. Resultado Final Geral do Processo Seletivo dos candidatos Habilitados pela seguinte ordem:

Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: ADVOGADO (A)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO ETAPA 1	PONTUAÇÃO ETAPA 2	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	TÂMISA RÚBIA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	2,75	4,60	7,35	Habilitado
2	MAUDIVAN PEREIRA DANTAS	2,5	3,50	6,0	Habilitado

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO ETAPA 1	PONTUAÇÃO ETAPA 2	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	NIRLEIDE DANTAS LOPES	4,45	3,50	7,95	Habilitado
2	PRISCILLA DA FONSÊCA NASCIMENTO	3,45	4,10	7,55	Habilitado
3	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	3,75	3,70	7,45	Habilitado
4	MARIA HELENA LIMA COSTA	2,7	4,10	6,8	Habilitado
5	BRUNA VALESKA BARROS SILVA	2,0	3,70	5,7	Habilitado

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (A)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO ETAPA 1	PONTUAÇÃO ETAPA 2	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	PATRICIA ALVARENGA LIMA	3,25	3,89	7,14	Habilitado
2	VITÓRIA PERES RIOS FERREIRA CHERFÊN	3,5	3,46	6,96	Habilitado
3	MARIANA SANTANA FERNANDES	2,5	4,46	6,96	Habilitado
4	THIAGO DE SOUZA SANTOS	2,25	4,59	6,84	Habilitado
5	SILMARA SONALLY SILVA MOREIRA E SOUZA	3,0	3,51	6,51	Habilitado
6	KLENEIDE MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2,5	3,39	5,89	Habilitado

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	5,0	Habilitado
2	ROSICLEIDE DA SILVA LIMA	5,0	Habilitado
3	DACIANA ALVES DA SILVA SOARES	4,75	Habilitado
4	MAURICIO GENEROSO DE OLIVEIRA NETO	4,5	Habilitado
5	OLINALDO DE OLIVEIRA BARACHO	4,0	Habilitado
6	KÉLIA CRISTIANA DANTAS DE OLIVEIRA	4,0	Habilitado
7	JONATHAN BARBOSA GOMES DA COSTA	4,0	Habilitado
8	SUIASLY OLIVEIRA DA SILVA	4,0	Habilitado
9	MARCILIO MARCIO SILVA CORREIA	4,0	Habilitado
10	TERESA VITORIA DA SILVA	3,75	Habilitado
11	MARAÍSA DE FÁTIMA ALVES MACHADO	3,5	Habilitado
12	SUELEN SILVA DE ALMEIDA	3,5	Habilitado
13	JOSEFA DE ARAUJO IRMA	3,25	Habilitado
14	FRANCISCO DENNES ROCHA PEREIRA	3,0	Habilitado
15	JANIEIRE FERNANDES AVELAR	3,0	Habilitado
16	GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	3,0	Habilitado
17	JONATAS GUEDES DE OLIVEIRA DINIZ	3,0	Habilitado
18	INARA LIVIA FELIPE PEREIRA	3,0	Habilitado

19	ARIANE LACERDA BARBOSA	3,0	Habilitado
20	CARLOS KENNEDY DA COSTA RODRIGUES	2,5	Habilitado
21	ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO FILHO	2,5	Habilitado
22	BRUNA BRANDÃO MEDEIROS	2,5	Habilitado
23	ANA CAROLINA SOARES SANTOS	2,5	Habilitado
24	SONIZE HERCULINO BERNARDO	2,25	Habilitado
25	CLÁUDIA MILENA PORTO	2,0	Habilitado
26	ANDERSON LOPES PEDREIRA RIBEIRO	2,0	Habilitado
27	JUNQUEL LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	2,0	Habilitado
28	MARGARETH THATCHER DO NASCIMENTO MARINHO	2,0	Habilitado
29	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	2,0	Habilitado
30	JÉSSICA MARIA SOUZA ALBINO	2,0	Habilitado
31	RONALDO GOMES DE SOUZA	2,0	Habilitado
32	RENNAN REGIS DE MENESES LIMA	2,0	Habilitado
33	ANTONIO URBANO DA SILVA NETO	2,0	Habilitado
34	JAQUELINE AQUINO DOS SANTOS	2,0	Habilitado
35	JAQUELINE DO NASCIMENTO SANTANA	2,0	Habilitado
36	ALLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	2,0	Habilitado
37	MILLENA DOS SANTOS CARDOSO	2,0	Habilitado
38	LUCAS SANTOS DE SOUZA	2,0	Habilitado
39	TAYNÁ DOS SANTOS FRANÇA	2,0	Habilitado

João Pessoa, 21 de maio de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – PRESITENTE

Thamires De Lima Felipe Nunes – ESPEP

Antonio Wellington Pereira de Lima Júnior – ESPEP

Maria Mayara de Lima Raulim Ramos – TJPB

Luciana Pito L. Gualberto – SEAP

**Secretaria de Estado
da Cultura**

EDITAL E AVISO

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

**EDITAL N° 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE APOIO A INICIATIVAS DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA**

“EDITAL ARTE NA BAGAGEM”

“EDITAL ARTE NA BAGAGEM – JULHO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024”

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, com base no Decreto Federal n°: 11.453/2023, nas leis Estaduais n°: 7.516/2003, 10.325/2014 e 12.372/2022 e no parecer da Procuradoria Geral do Estado n°: n°067/PGE SY-2024; regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, através deste Edital, o Chamamento Público para a concessão de apoio financeiro a iniciativas de circulação artística, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento. Processo administrativo: SCT-PRC-2024/00007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O EDITAL ARTE NA BAGAGEM se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura paraibana, com ênfase nos seguintes objetivos:

1.1.1. Fomentar a circulação da produção cultural paraibana regional, nacional e internacionalmente;

1.1.2. Contribuir para o desenvolvimento artístico e estético da produção cultural paraibana, através das trocas de experiência; e

1.1.3. Potencializar a imagem da Paraíba através da circulação de bens culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O EDITAL ARTE NA BAGAGEM busca contribuir para a inserção da produção cultural paraibana em níveis regional, nacional e internacional conforme objetivo expresso na Política Estadual de Cultura, definida pela Lei Estadual n° 10.325, de 11 de junho de 2014. A iniciativa estimula o desenvolvimento e o fortalecimento do cenário cultural paraibano, assim como promove a aproximação e o fortalecimento de laços culturais com a região Nordeste, outros estados brasileiros e países, conforme reza a meta IX no Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual n° 12.372, de 19 de julho de 2022, que prevê a implantação do Programa Arte na Bagagem. Nesse sentido, a iniciativa é também um meio de oportunidade de negócios e de participação no mercado nacional e internacional, com a promoção e exportação de bens e serviços culturais.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Compreende-se como “iniciativa de circulação artística”: a proposta de participação de artistas e grupos paraibanos em eventos regionais, nacionais e internacionais.

3.2. Compreende-se como “eventos”: festivais, mostras, exposições, lançamentos, feiras, encontros, congressos, simpósios e seminários relacionados ao segmento artístico-cultural.

3.3. Compreende-se como “proponente”: a pessoa física responsável pela submissão da iniciativa de circulação artística neste Edital, tanto em caráter de autorrepresentação, quando se tratar de inscrição individual; quanto de membro-representante, quando da inscrição de grupo.

3.4. Compreende-se como “apoio”: o recurso financeiro transferido a pessoa física para fins de pagamento, total ou parcial, de despesas com passagem aérea, marítima e terrestre, deslocamento, traslado, seguro viagem, bagagem, hospedagem, alimentação, seguro de obras de arte, entre outros custos relativos à circulação artística do proponente.

3.5. Compreende-se como “trabalho”: a apresentação, performance, exposição ou exibição de obras e produtos culturais paraibanos nas áreas de música, dança, circo, teatro, artes visuais, fotografia, histórias